

**Lei nº 3.470, de 06 de novembro de 2012.**

**Dispõe sobre o ressarcimento das despesas com transporte e locomoção aos membros do Poder Executivo, e dá outras providências.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica assegurado o ressarcimento com despesas de transporte quando houver deslocamentos de membros do Poder Executivo para fora do Município, fora do Estado ou País, em cumprimento de função ou em representação de interesse do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** – Serão ressarcidos em conformidade com o art. 1º os seguintes membros: Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários e Assessores Jurídicos.

**Art. 2º** O ressarcimento de despesas engloba passagens aéreas, rodoviárias, táxi, combustível, pedágios e estacionamento.

**Art. 3º** As despesas com transporte serão ressarcidas mediante comprovação da sua utilização, através de nota fiscal ou recibo.

**§ Único** – No caso de deslocamento com veículo próprio, será pago R\$ 0,90 (noventa centavos) por quilometro rodado.(NR Lei nº3.528, de 19 /04/ 2013).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de novembro de 2012.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

Esta Lei foi publicada no site da Prefeitura [www.taquari-rs.com.br](http://www.taquari-rs.com.br), em 06/11/2012.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar projeto de Lei que “Dispõe sobre o ressarcimento das despesas com transporte e locomoção aos membros do Poder Executivo, e dá outras providências”.

Tal medida é em virtude de não possuímos veículos a disposição em todas as Secretarias e Departamentos, necessitando-se muitas vezes ainda ser cedido o veículo do Gabinete do Prefeito, veículo esse com mais de 6 anos de uso e com quilometragem em mais de 500(quinientos) mil quilômetros. Por esta razão diversas vezes são utilizados os carros particulares, do Prefeito, dos Secretários e os da Assessoria Jurídica para viagens a serviços do Município. Como não há uma previsão de recursos para a renovação dos veículos que hoje atendem as diversas secretarias e ao Gabinete, julgamos necessário adotar esta medida ressarcindo assim estas despesas.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Régis Eli Amaral dos Santos**  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
Taquari – RS.